



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 971 de 22 de agosto de 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com pagamento do PASEP e Vale Alimentação”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.289.763,82 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), destinados a cobertura de despesas com o pagamento do PASEP e o Vale Alimentação do Funcionalismo Municipal, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Funcional Programática	Valor
23	02.02.02 - 04.122.0003.2002.0000.3.3.90.39	28.065,00
42	02.03.01 - 04.123.0003.2007.0000.3.3.90.47	180.000,00
59	02.04.01 - 15.452.0007.2010.0000.3.3.90.39	250.750,00
69	02.04.01 - 15.452.0026.2038.0000.3.3.90.39	6.125,00
81	02.04.02 - 26.782.0006.2009.0000.3.3.90.39	22.500,00
90	02.05.01 - 17.512.0009.2013.0000.3.3.90.39	65.625,00
97	02.06.01 - 20.605.0025.2015.0000.3.3.90.39	29.565,00
107	02.07.02 - 12.365.0010.2044.0000.3.3.90.39	233.950,00
120	02.07.03 - 12.361.0011.2018.0000.3.3.90.39	110.625,00
147	02.07.07 - 27.812.0015.2025.0000.3.3.90.39	20.625,00
157	02.07.08 - 12.361.0011.2018.0000.3.3.90.39	85.058,82
185	02.08.01 - 13.392.0018.2027.0000.3.3.90.39	3.750,00
194	02.09.02 - 10.301.0019.2029.0000.3.3.90.39	217.500,00
267	02.10.03 - 08.244.0022.2036.0000.3.3.90.39	35.625,00
Total Geral		1.289.763,82

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita com fechamento até o mês de julho de 2018.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de Agosto de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal